

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P119462/2021</b>
<b>OBJETO:</b>	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE <b>MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO</b> PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE DESINFECÇÃO E PREVENÇÃO À PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, COM VISTAS A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES E CONTRIBUINTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos dos Decretos Municipais nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 14.963 de 31 de março de 2021, nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**1. DO TIPO:** MENOR PREÇO.

**2. MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.

**4. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº

**Central de  
Licitações**

EDITAL N° 7645 | PROCESSO ADM. N° P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2021 | UASG: 927744  
N° LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|2

13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 14.963, de 31 de março de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **com suas alterações posteriores e do disposto no presente Edital e seus Anexos.**

**5. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO** PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE DESINFECÇÃO E PREVENÇÃO À PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, COM VISTAS A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES E CONTRIBUINTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**6.1.** O Edital está disponível gratuitamente nos [sítios compras.fortaleza.ce.gov.br](https://sistemas.compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** O certame será realizado por meio do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico [www.comprasnet.com.br](https://www.comprasnet.com.br).

**6.3.** As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/07/2021

**7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/08/2021, às 10 horas

**7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/08/2021, às 10 horas

**7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**7.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:**

**8.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Avenida Heráclito Graça, nº. 750, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.140-060.

**8.2.** Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária – FIDAF**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
23.901	<b>04.122.0001.2016.0022</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>0.1.001.0000.00.01</b>
23.901	<b>04.122.0214.1091.0001</b>	<b>44.90.52</b>	<b>0.1.001.0000.00.01</b>

## **10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

**10.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.1. deste Edital.

**10.2.** Esta licitação é destinada à participação Exclusiva de EPP/ME/COOP, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33)

**10.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**10.5.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**10.6.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**10.7.** É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**10.7.1.** Que tenham em comum o mesmo preposto ou procurador.

**10.7.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens **16.8.1.1** e **16.8.1.2** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**10.7.3.** Impedidas de licitar com a Administração.

**10.7.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**10.7.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**10.7.6.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

**10.7.7.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**10.7.8.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**10.7.9.** Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**11.1.** A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

**11.1.1.** A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

**11.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

**11.2.** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS”, deste Edital.

**11.3.** O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

**11.4.** O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**11.5.** As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do ITEM incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**11.6. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que**

**trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do COMPRASNET.**

**11.7.** A licitante deverá apresentar **Declaração (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VIII)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.8.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**11.9.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

## **12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

**12.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**12.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**12.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe, que terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.** Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do **MAPA DE PREÇOS.** Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

**12.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

## **13. DA ETAPA DE LANCES:**

**13.1.** O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**13.2.** Para efeito de lances, será considerado o valor global do **ITEM.**

**13.2.1.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|6

**13.2.2.** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

**13.3.** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

**13.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.8.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.9.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**13.11.** No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**13.13.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **14. DA LICITANTE ARREMATANTE**

**14.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**14.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.3.** A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá**:

**14.3.1.** Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.3.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**14.4.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**14.5.** A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

**14.6.** A licitante declarará (**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises de serviços, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**14.8. O preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**14.9. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.**

**14.10.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

**14.11.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe, entretanto, o valor de referência da presente licitação, terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**14.12.** No caso da licitante ser cooperativa que entregará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a

proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

**15.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

## **16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**16.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**16.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**16.4.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**16.5.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## **16.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.6.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**16.6.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.6.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**16.6.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.6.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **16.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**16.7.2.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

### **16.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**16.8.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**16.8.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

**16.8.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**16.8.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.8.1 acima.

**16.8.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**16.8.4.** O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.8.5.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos **via SPED**, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

**16.8.6.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

**16.8.7.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial, nos termos da Lei nº 6.404/1976 e ressalvadas as exceções legais.

**16.8.8.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.8.9.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**16.8.10.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser

assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.8.11. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.**

**16.8.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

**16.8.13.** Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

**16.8.14. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

## **16.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.9.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDAS(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDAS(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

**16.9.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**16.9.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**16.9.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**16.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**16.9.5.** A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Emprego Menor.**

## **17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**17.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**18.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**18.1.1.** A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**18.1.2.** A proposta final para o ITEM não poderá conter valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, devendo a licitante, readequar o valor do item ao valor constante no MAPA DE PREÇOS, que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

**18.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele **MAPA DE PREÇOS**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido **MAPA DE PREÇOS**.

**18.1.4.** Se a Proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### **19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**19.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**19.2.** Com preços superiores no **ITEM** constante no MAPA DE PREÇOS no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

**19.3.** Considera-se manifestamente inexecutável a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

**19.3.1.** Se houver indícios de inexecutabilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.2.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**19.4.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

**19.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

#### **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), conforme subitem 6.3, informando o número deste pregão no sistema do COMPRASNET e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**20.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

**20.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**20.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**20.5.** Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado (a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**20.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.7.** O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**20.8.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

**20.9.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. Os demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**21.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**21.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**21.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitem 6.1. e 6.2 deste Edital.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**22.1.** A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**22.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**22.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do(a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto à vencedora.

**22.4.** O(A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**22.5.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**22.6.** A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pela licitante.

**22.7.** As licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**23.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**23.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**23.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**23.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 23.1** deste Edital.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**24.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## **25. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**25.1.** Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **26. DO PAGAMENTO:**

**26.1.** Os critérios de Pagamento estão previstos no Termo de Referência.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**27.1.1.** Advertência;

**27.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**27.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**27.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**27.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III - deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;
- V - não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- VI - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;
- VII - utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VIII - tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



- IX - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- X - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XI - deixar de repor funcionários faltosos;
- XII) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XIII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XIV - deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;
- XV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**27.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**27.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**27.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**27.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **27.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**27.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**27.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**27.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**27.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**27.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**27.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no item **27.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**27.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **27.1.2.6.6** e **27.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

**27.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no item **27.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**27.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**27.1.2.6.11.** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**27.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**27.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

## **28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**28.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**28.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**28.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**28.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**29.1.1. Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.**

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|20

**29.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, as licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais**

**29.2.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**29.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

**29.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**29.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

**29.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**29.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo(a) Pregoeiro(a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**29.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**29.10.** Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item 6, subitem 6.1., ou via sítio: [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

**29.11.** Fica terminantemente proibido ao(à) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**29.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

**29.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**29.14.** A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**29.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL N° 7645 | PROCESSO ADM. N° P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2021 | UASG: 927744  
N° LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|21

**29.16.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**29.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

**Central de  
Licitações**

EDITAL N° 7645 | PROCESSO ADM. N° P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2021 | UASG: 927744  
N° LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|22

**30. DOS ANEXOS:**

**30.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO X - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOSE RAIMUNDO MORAIS VILAR**  
Secretário Executivo Municipal das Finanças

**APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Romária Saraiva de Matos**  
**OAB 25.893**



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|23

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN/Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/Célula de Gestão Administrativa - CEGEA.

#### **2. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO** PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE DESINFECÇÃO E PREVENÇÃO À PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, COM VISTAS A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES E CONTRIBUINTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) desempenha notória atividade central e essencial na Cidade, uma vez que são de sua competência a arrecadação e fiscalização tributárias e a gestão fiscal do Município de Fortaleza, conforme dispõe seu Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.810/2016. Atualmente, a Secretaria Municipal das Finanças possui 642 (seiscentos e quarenta e dois) trabalhadores, entre servidores/colaboradores (mão de obra terceirizada em caráter de exclusividade) e estagiários de nível superior, trabalhando diretamente nos diversos setores da Secretaria.

Ocorre que, com o enfrentando da situação de “Pandemia” causada pela COVID-19, assim declarada pela Organização Mundial de Saúde, e reconhecida em todas esferas de Poder como calamidade pública (no âmbito municipal, de acordo com o Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, que decreta situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Fortaleza, em decorrência da COVID – 19), exige atenção e elevado investimento público no que diz respeito a aquisição de insumos que possam combater à proliferação do Sars-Cov-2.

Atualmente com as atividades presenciais mesmo em formato reduzido, em decorrência do Decreto nº 14.931 de 17 de fevereiro de 2021, quando do seu efetivo retorno, deverão ocorrer dentro das condições sanitárias minimamente exigidas, seguindo protocolos de higienização com insumos que possam conferir proteção ao trabalhador e à coletividade do risco de contágio dentro das dependências dos prédios da SEFIN I, II e III e NAC’s.

**SEFIN I** - Rua Gal. Bezerril, 755, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055 - 100;

**SEFIN II** - Rua Gal. Bezerril, 730, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055 - 100;

**SEFIN III** - Rua Bárbara de Alencar, 55, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.140 - 000;

**NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – DEL PASEO** – Avenida Santos Dumont, 3131, Piso S1, Aldeota – Fortaleza – CE – CEP 60.140 - 000.

**NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – GRAN SHOPPING MESSEJANA** – Avenida Frei Cirilo, nº 3840, Messejana –Fortaleza –CE –CEP 60.840-285.

Diante deste cenário, faz-se necessário a aquisição de materiais permanentes e de consumo, como forma de executar o Plano de Desinfecção para a SEFIN, para que estejamos aptos para o pleno funcionamento das atividades presenciais de servidores/colaboradores, bem como ao atendimento presencial aos contribuintes, face ao considerável número de fortalezenses que procuram as unidades da SEFIN, bem como os Núcleos de Acolhimento aos Cidadãos – NACs, requerendo, portanto, a realização de protocolo de higienização mais rígido, com a utilização dos itens objeto desta licitação, que visem combater a disseminação do vírus.

Dada a necessidade da manutenção das atividades de tributação, arrecadação e gestão fiscal e, principalmente, em face da absoluta prioridade à proteção da vida e da saúde de todos os usuários das unidades da SEFIN, funcionários e contribuintes, a aquisição dos itens dispostos no Termo de Referência do Processo nº P119462/2021, é imprescindível em quantidade e qualidade adequadas às circunstâncias.

Assim, a quantidade de itens a serem adquiridos foi planejada como forma de atender a demanda para a realização da proteção individual, por meio de equipamentos de proteção individual, bem como demais insumos extremamente necessários para manter a ambiência da SEFIN I, II e III, e dos NACs desinfetada, para o período de 06(seis) meses.

#### **QUANTO AO ATENDIMENTO NA CÉLULA DE ATENDIMENTO:**

Importante salientar, que sem embargo da utilização do canal de e-mail (Fale com a SEFIN) para respostas ao contribuinte, ainda há uma expressiva quantidade de pessoas que buscam os serviços oferecidos nos setores de atendimento da SEFIN I e nos Núcleos de Atendimento ao Cidadão – NACs.

Ressaltamos que foram criados postos de atendimentos da SEFIN fora do Centro da Cidade, com o intuito de reduzir o deslocamento de pessoas para esta região da capital e de proporcionar mais comodidade e rapidez na resolução das demandas. Neste sentido, a Prefeitura de Fortaleza conta atualmente com 10 (dez) Núcleos de Acolhimento do Cidadão (NACs), localizados em todas as Unidades Regionais I, II, III, IV, V e VI), Vapt-Vupt de Messejana e Antônio Bezerra, no Shopping Del Paseo e Gran Shopping Messejana. Essa medida visa facilitar o relacionamento e promover a solução das demandas da população, com prontidão, propiciando o acesso ao Fisco Municipal, especialmente relativas ao ISSQN, IPTU e ITBI.

Conforme dados fornecidos pela Célula de Acolhimento ao Cidadão, somente em 2019 (exercício que antecede a declaração de estado de calamidade pública em todo o País) foram realizados 241.195 (duzentos e quarenta e um mil cento e noventa e cinco) atendimentos presenciais, que corresponde a uma média mensal 20.016 (vinte mil e dezesseis)<sup>1</sup> de serviços prestados aos contribuintes.

<sup>1</sup>Fonte: CFILAS, Célula de Acolhimento ao Cidadão -CEAC/CATRI/SEFIN, 2019



**Central de  
Licitações**

EDITAL N° 7645 | PROCESSO ADM. N° P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2021 | UASG: 927744  
N° LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|25

O quadro abaixo demonstra a quantidade de atendimentos (em 1° nível) realizados em cada Núcleo de Acolhimento, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2019, evidenciando que houve uma oferta cada vez maior de locais de prestação de serviços para o cidadão/contribuinte:

**QUADRO: TOTAL DE ATENDIMENTOS PRESENCIAIS REALIZADOS PELA SEFIN, POR ANO E LOCAIS  
(2013-2019)**

LOCAIS DE ATENDIMENTO DA SEFIN	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Praça de Acolhimento ao Cidadão/NIP - (Sede Sefin)	155.795	123.436	171.942	137.699	159.420	154.420	135.420
NAC/SEFIN-SER-I	0	7.518	19.520	16.563	15.954	15.846	12.742
NAC/SEFIN-SER-II	5.573	17.509	20.508	5.604	8.838	6.316	6.041
NAC/SEFIN-SER-III	0	0	478	5.657	6.644	10.277	11.730
NAC/SEFIN-SER-IV	0	3.033	6.290	7.859	9.769	7.437	8.567
NAC/SEFIN-SER-V	0	4.741	10.181	10.712	15.891	12.695	11.180
NAC/SEFIN-SER-VI	8.913	17.706	14.248	11.811	13.527	14.288	19.756
NAC/SEFIN-Del Paseo	0	0	0	5.091	17.025	22.191	25.172
VAPT-VUPT de Messejana	0	21	6.230	5.873	1.047	5.593	6.577
VAPT-VUPT de Antônio Bezerra	0	0	0	297	2.459	5.739	1.744
NAC/SEFIN-Grand Shopping	0	0	0	0	0	101	1.266
<b>TOTAL</b>	<b>170.281</b>	<b>173.964</b>	<b>249.397</b>	<b>207.166</b>	<b>250.574</b>	<b>254.903</b>	<b>240.195</b>



# Fortaleza

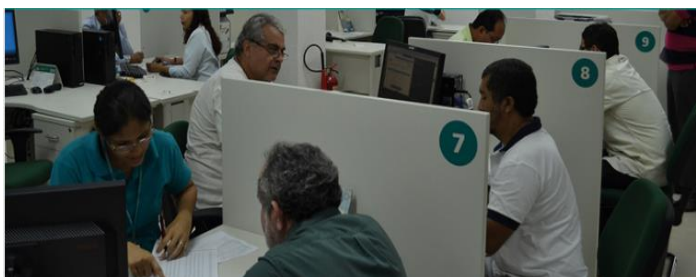
PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|26

### ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SEFIN



Nesse diapasão, segue relatório de atendimento 2020 (Janeiro/2020 a Outubro/2020). Salientamos que os atendimentos presenciais foram interrompidos a partir do dia 19/03/2020, sendo retomados em 22/06/2020 na SEFIN I, NAC/Del Paseo e Grand Shopping, em horário reduzido.

### RELATÓRIO I. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS 02/01/2020 A 18/03/2020

#### JANEIRO/2020

**RELATÓRIO DE QUANTIDADE DE ATENDIMENTO**

Período  
Data Inicial: 01/01/2020 Data Final: 31/01/2020

Posto de Atendimento:  Sefin  Del Paseo  SRII  Messejana  
Serviços Sefin:  Sim

**Gerar Relatório**



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|27



### FEVEREIRO/2020

**RELATÓRIO DE QUANTIDADE DE ATENDIMENTO**

Período:  
Data Inicial: 01/02/2020 Data Final: 29/02/2020

Posto de Atendimento:  Sefin  Del Paseo  SRH  Messejana  Sim

SRH  Messejana  Sim



### MARÇO/2020

\*Obs.: Análise até o dia 18/03/2020 (Decreto 14.612-17/03/2020; Decreto 14.619-20/03/2020; Decreto 14.626-28/03/2020)

**RELATÓRIO DE QUANTIDADE DE ATENDIMENTO**

Período:  
Data Inicial: 01/03/2020 Data Final: 18/03/2020

Posto de Atendimento:  Sefin  Del Paseo  SRH  Messejana  Sim

SRH  Messejana  Sim



# Fortaleza PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|28



Assim, somente na Unidade de Atendimento da SEFIN (SEFIN – I), em janeiro de 2020 foram feitos 14.668 atendimentos; em fevereiro, 11.901 atendimentos, e de 1º a 16 de março, quando foi decretado o estado de emergência em saúde no Município, foram realizados 8.005 atendimentos, todos presenciais.

### RELATÓRIO II. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS 22/06/2020 A 31/10/2020

#### RELATÓRIO DE QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

Período  
Data Inicial: 22/06/2020 Data Final: 31/10/2020

Posto de Atendimento:  Del Paseo  SRII  Messejana  SeFIN

Serviços SeFIN:  Sim

[Gerar Relatório](#)



Reforçamos que os atendimentos presenciais foram interrompidos a partir do dia 19/03/2020, sendo retomados em 22/06/2020 na SEFIN I, no NAC/Del Paseo e no Grand Shopping, em horário reduzido.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL N° 7645 | PROCESSO ADM. N° P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2021 | UASG: 927744  
N° LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|29

Portanto, no período de 22/06/2020 a 31/10/2020 foram realizados 26.925 atendimentos, somente na SEDE da SEFIN I.

### RELATÓRIO III. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS 01/01/2020 A 31/01/2021

#### RELATÓRIO DE QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

Período  
Data Inicial: 01/01/2020 Data Final: 31/12/2020

Posto de Atendimento:  Sefin  Del Paseo  SRII  Messejana  Sim

Gerar Relatório



#### DASHBOARD FALE COM A SEFIN

Período  
Data Inicial: 01/01/2020 Data Final: 31/12/2020

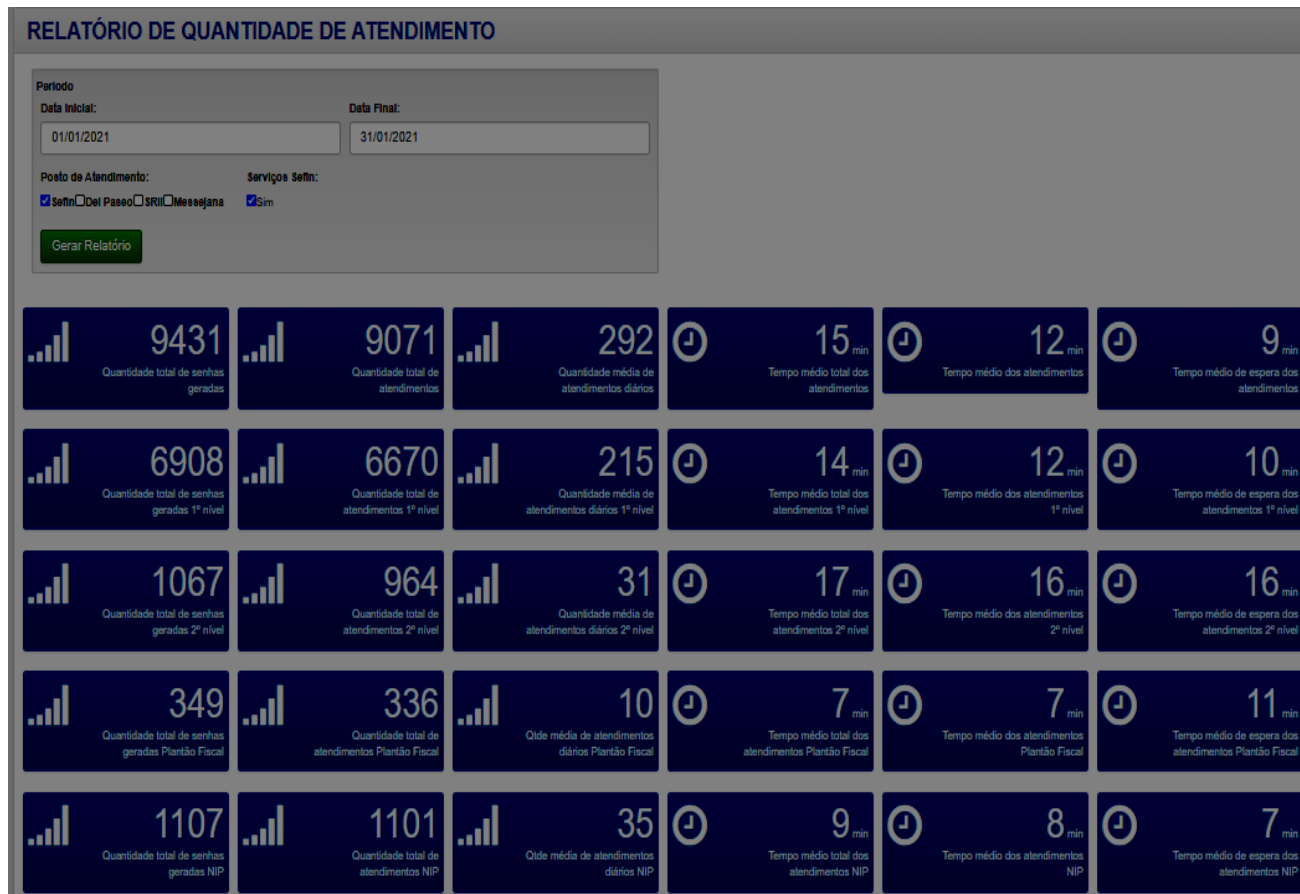
Gerar Relatório



**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|30



Por fim, ressaltamos a necessidade de adquirirmos os insumos dispostos no Termo de Referência, através de licitação, com o propósito de manter as atividades de tributação, arrecadação e gestão fiscal em funcionamento de acordo com as condições sanitárias exigidas, e, principalmente, em face da absoluta prioridade à proteção da vida e da saúde de todos os usuários das unidades da SEFIN.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|31

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITEM	COD. CATMAT	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	JUSTIFICATIVA
1	455730	<b>FITA DE DEMARCAÇÃO DE PISO (ADESIVA):</b> DEMARCAÇÃO DE SOLO; SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM GERAL; BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE; NA COR AMARELO – ROLO COM NO MÍNIMO 48MM X 30M. MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	10	ROLO	Marcação de posições no piso para sinalização do distanciamento físico mínimo necessário para evitar a transmissão da Covid-19. Atendendo pedido da CEAC/CATRI.
2	443397	<b>LUVAS DESCARTÁVEIS:</b> COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, RESISTENTES, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADAS EM CARTUCHOS COM 100 UNIDADES. No TAMANHO M e G. MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	3 caixas com 100(cem) unidades	UNIDADE	Proteção das mãos no contato com materiais e superfícies potencialmente contaminados para evitar a transmissão do vírus.

TAMANHO PREVISTO	QUANT.
M	1
G	2

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AUBDJX4G  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 705113 e código AUBDJX4G



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|32

3	264831	<b>CANETA DE FIXAR EM BALCÃO:</b> CANETA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, CORRENTE DE 50 CM, FIXAÇÃO É FEITA POR FITA ADESIVA DUPLA FACE, RECARGA CANETA BIC OU CANETA SIMILAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	63	UNIDADE	Disponibilização de canetas exclusivas para o público, para que os funcionários não necessitem disponibilizar suas canetas individuais. O objetivo é evitar a transmissão do vírus por meio do compartilhamento de objetos. Atendendo pedido da CEAC/CATRI. Ressalvamos que as canetas disponíveis para o público também devem ser higienizadas com frequência. As canetas ficarão disponíveis nos dois balcões de apoio para preenchimento de documentos pelos contribuintes.
4	359468	<b>MÁSCARA:</b> Filtro para particulados: classe PFF-2 -Eficiência mínima de filtragem de 94% -BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica) - Formato dobrável - Fabricado, testado e aprovado no Brasil - Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego- Certificado de -Aprovação (CA): 17611 -Registro do Ministério da Saúde: 80284930200 (ANVISA). MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	150	UNIDADE	Dispositivos para garantir a segurança, o conforto e a eficiência da filtragem do ar pela duração de tempo necessária ao período de desinfecção.
5	455249	<b>RODO EM POLIPROPILENO:</b> Rodo em polipropileno; tamanho 30 cm; base de alta resistência; com cabo rosqueável. Descrição na embalagem. <b>GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</b>	12	UNIDADE	Equipamento de limpeza de áreas molhadas.





# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|33

6	425283	<b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL):</b> Secagem rápida. Não deixa resíduos. Não Corrosivo. Garantia: 48 (quarente e oito) meses dado pelo fabricante. Produtos de referência: Implastec, Nova Química ou similar. GARANTIA DE NO MÍNIMO 48(QUARENTA E OITO) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	100	LITRO	Produto de limpeza e higienização especialmente de equipamentos eletrônicos como teclados, computadores, telefones, controles remotos, etc. sendo material de eficácia comprovada pelas autoridades médicas e sanitárias.
07	393150	<b>FILME PVC PARA EMBALAR COMPUTADORES E NOTEBOOKS:</b> Especificações Técnicas Filme transparente de PVC. Largura mínima: 380 mm. Comprimento mínimo: 1000 metros. Espessura mínima: 09 micras. Aplicação do Produto. Multiuso, pode ser utilizado para embalar diversos tipos de materiais. MARCA COM DESCRIÇÃO DETALHADA NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	10 ROLOS	BOBINAS	Material descartável, de fácil manuseio e eficiência para proteger equipamentos de intensa manipulação, evitando a contaminação e transmissão do coronavírus.
08	432399	<b>PANO DE MICROFIBRA:</b> Pano de microfibra, composição: 80% poliéster e 20% poliamida para limpeza de equipamentos eletrônicos, com dimensão de no mínimo 40cm x 40cm COM MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	192	UNIDADE	Material de fácil manuseio e eficiência para proteger equipamentos de intensa manipulação, ideal para auxiliar na desinfecção evitando a contaminação e transmissão do coronavírus, usado especialmente na limpeza de equipamentos eletrônicos.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|34

09	269941	<p><b>ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO 70%</b> INPM: Para limpeza dos balcões da recepção, bancadas expostas, geladeira, frigobares e geláguas (partes externas). Marca, validade, composição e princípio ativo na embalagem. Produtos de referência: Santa Cruz, Start ou similar. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	800	LITRO	Produto de limpeza e higienização de móveis, bancadas, geladeiras, etc., em ambientes e equipamentos diversos de eficácia comprovada pelas autoridades médicas e sanitárias.
10	463157	<p><b>DETERGENTE LÍQUIDO:</b> CONCENTRADO, CONTENDO GLICERINA BIODEGRADÁVEL, TAMPA C/ REGULAGEM DE FLUXO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQÜESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIR BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, MARCA COM DESCRIÇÃO DETALHADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS: O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Produtos de referência: Ypê, Minuano, Limpol ou similar. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	500	UNIDADE	Em período de pandemia a limpeza dos ambientes, além da higiene pessoal, torna-se ainda mais importante e alguns produtos têm comprovação eficaz no combate ao vírus, pois possuem a capacidade de quebrar a cápsula de gordura protetora do vírus e destruí-lo. O detergente líquido é um dos produtos considerados eficazes pelos especialistas em saúde no combate ao coronavírus.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|35

11	324827	<p><b>SABÃO EM PÓ</b> 500G, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATO ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, COADJUVANTE, ENZIMAS, PIGMENTOS, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, C/INDICAÇÃO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO M. DA SAÚDE. MARCA COM DESCRIÇÃO DETALHADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS: O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marcas de referência: Omo, Brilhante, Ariel ou similar. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	300	UNIDADE	<p>Em período de pandemia a limpeza dos ambientes, além da higiene pessoal, torna-se ainda mais importante e alguns produtos têm comprovação eficaz no combate ao vírus, pois possuem a capacidade de quebrar a cápsula de gordura protetora do vírus e destruí-lo. O <b>sabão em pó</b> é um dos produtos considerados eficazes, pelos especialistas em saúde, no combate ao coronavírus, é um produto eficaz para limpeza dos ambientes, e objetos não descartáveis utilizados na limpeza dos ambientes.</p>
12	320274	<p><b>CESTO PLÁSTICO:</b> DE MATERIAL PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	100	UNIDADE	<p>O armazenamento e o descarte adequados dos resíduos produzidos pelas empresas e famílias são fatores que podem reduzir a propagação do coronavírus. Portanto, os cestos plásticos com tampa e pedal para o descarte correto dos resíduos são objeto importante nesse combate.</p>



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|36

13	242005	<p><b>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO:</b> ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM X 70CM APROXIMADAMENTE COM 78G. 100% ALGODÃO. COM MARCA E DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	250	UNIDADE	<p>A limpeza do ambiente, em especial das áreas de grande circulação de pessoas, deve ser constante, evitando a disseminação do vírus. Para o serviço de limpeza dos pisos é necessária a aquisição de panos.</p>
14	129062	<p><b>FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA:</b> FABRICADA EM PEAD, IMPRESSÃO DIAGONAL NAS CORES PRETA E AMARELA SUCESSIVAMENTE, NÃO ADESIVA 200M E NO MÍNIMO 7 CM DE LARGURA. MARCA E DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	5	UNIDADE	<p>Manter a distância mínima de cerca de um metro é uma das recomendações do Ministério da Saúde para evitar a transmissão do novo coronavírus, causador da COVID - 19. Portanto, as fitas de isolamento de área auxiliarão na demarcação desse espaço, protegendo funcionários e contribuintes.</p>
15	276165	<p><b>MÁSCARA CIRURGICA:</b> TIPO USO DESCARTÁVEL. FABRICADA EM TNT HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, FORMATO RETANGULAR COM PREGAS HORIZONTAIS, TRIPLA CAMADA, FILTRO MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BFE&gt;95%; REPELÊNCIA A FLUIDOS; CLIP NASAL EMBUTIDO; NÃO ESTÉRIL; ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MARCA, VALIDADE E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	360	UNIDADE	<p>Proteção da face contra a transmissão e contra a recepção de gotículas de saliva ou respiração potencialmente contaminadas, para evitar a transmissão do vírus. Uso genérico para proteção no manuseio de processos e documentos.</p>



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|37

16	469724	<p><b>TAPETE SANITIZANTE:</b> DIMENSÃO: 1,30CM X 1.90 CM MATERIAL: FIBRA DE VINIL COR: CINZA; CARACTERÍSTICAS: ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA, MOLDURA VEDANTE SEM EMENDA, ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E 100% LAVÁVEL.</p> <p>PRODUTOS DE REFERÊNCIA: GOLDENKAP, PEDILÚVIO OU SIMILAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	7	UNIDADE	<p>No intuito de cuidar e reduzir a possibilidade de que pessoas acometidas com a COVID-19 possam adentrar nos prédios da SEFIN e mesmo involuntariamente infectar os demais colaboradores e contribuintes, o tapete sanitizante é mais um modo de prevenção à COVID-19. Serão colocados nas portas principais (2 unidades) e próximo às catracas de acesso interno (5 unidades).</p>
17	266309	<p><b>TERMOMETRO DIGITAL:</b> Termômetro digital sem contato. Instrumento portátil. Com mira laser. Congelamento de leitura. Desligamento automático. Realiza medidas de temperatura na faixa de -30°C a 550°C ou -22°F a 1022°F. Temperatura no Ouvido, testa e de Ambientes. Ideal para medições precisas sem contato. Evita acidentes, possibilitando a medição de temperatura sem contato, além de ser muito fácil de usar, basta apertar o gatilho. Possibilita visualização instantânea da temperatura medida no display de cristal líquido. Classe: Termômetro infravermelho para altas temperaturas Precisão: (-50 a 0 °C) +/- 2 °C - (0 a 380 °C) +/- 1,5°C Distância razão do ponto: 12: 1 Pilhas incluídas <b>Garantia 12 meses</b></p>	04	UNIDADE	<p>No intuito de cuidar e reduzir a possibilidade de pessoas acometidas de sintomas da COVID 19 possam adentrar nos prédios da Sefin e mesmo involuntariamente infectar demais colaboradores e contribuintes, através da medição da temperatura. Devem ser 4 para cobrir todas as entradas dos 3 prédios</p>

**Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e do seu Termo de Referência.**

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016.0022 – Manutenção e Funcionamento Administrativo;  
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: 0.1.001.0000.00.01 – Recursos Ordinários.
- Projeto/Atividade: 23.901-04.122.0214.1091.0001 – Modernização da Gestão Fazendária;  
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;  
Fonte de Recursos: 0.1.001.0000.00.01 – Recursos Ordinários

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADE DETERMINADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO A SER CONFECCIONADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, SEGUIDO DA NOTA DE EMPENHO.

6.2. Quanto à entrega:

6.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas da ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela SEFIN, com as especificações e o local estabelecidos neste Termo de Referência, qual seja: Rua General Bezerril, nº 730, Centro – Fortaleza/CE, ou nos endereços informados pela SEFIN, no horário de 9h às 11h e das 14h às 16h.

6.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. Quanto ao prazo de entrega:

6.3.1. O objeto do CONTRATO quando solicitados pelo **CONTRATANTE** deverão ser entregues no endereço constante no subitem 6.2.1, no horário de 09h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, ou em outro local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**, **até 10(dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**, onde os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não

observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.3.2. Caso o prazo do subitem 6.3.1 não seja cumprido, em relação à entrega dos equipamentos, a CONTRATADA sofrerá as sanções administrativas discriminadas no item 11 do presente Termo de Referência.**

**6.3.** Quanto ao recebimento:

**6.3.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

**6.3.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no **BANCO BRADESCO**.

**7.1.1.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida tendo por destinatário o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrito sob o CNPJ 23.883.983/0001-57.** Apresentando incorreções na documentação fiscal será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto nos termos da Lei nº 13.979/2020.

**7.3.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.979/2020:

**7.3.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Entregar o objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.
- 8.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 8.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou de supressões limitadas ao estabelecido no art. 4º - I da Lei n 13.979/2020 - SEFIN, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas
- 8.7.** Substituir o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- 8.8.** O material contratado deverá estar dentro do prazo estipulado na legislação vigente.
- 8.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- 8.10.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;
- 8.11.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;



## 8.12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**8.12.1.** Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade conforme especificação definida em cada item, a contar do recebimento definitivo, se não houver outra garantia diferenciada na especificação do produto.

**8.12.2** Todos os produtos deverão possuir Assistência Técnica ou rede credenciada no Estado do Ceará, tendo em vista a constante e necessária utilização dos produtos a serem adquiridos, cuja reposição em caso de qualquer problema apresentado, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos.

**8.12.3.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pelo **CONTRATADA**. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.12.4** Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

**8.12.5.** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

**8.12.6** A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

**8.12.7** O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 5 (cinco) dias corridos, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**8.12.8** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem acondicionados/instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

**8.12.9.** Não havendo solução no decorrer do período de garantia de eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a entrega do objeto à **CONTRATADA** por meio da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, Em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste CONTRATO.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **EMANUELLA VERÍSSIMO PAULO** - Matrícula nº 54835, vinculada à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado GESTOR;
- 10.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **JOSÉ EDMILSON CYSNE** - Matrícula 13.317, vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444 e **DANIELA VALENTE MARTINS** - Matrícula nº Matrícula: 13.425, vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444.
- 10.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os produtos estão sendo entregues de acordo com o expresso neste Termo; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.
- 10.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

**10.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**10.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**10.7.** Os servidores indicados nos itens **10.1** e **10.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**11.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**11.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**11.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. utilizar as dependências do **CONTRATANTE**, para fins diversos do objeto do CONTRATO;

**VI.** Tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**VII.** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**VIII.** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**11.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**11.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**11.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**11.2.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**11.3.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**11.4.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**11.5.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**11.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**11.7.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**11.8.** Caso a faculdade prevista no subitem **11.6.** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|45

**11.9.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **11.6** e **27.7**, a **CONTRATADA** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**11.10.** Decorrido o prazo previsto no subitem **11.9**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**11.11.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**11.12.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.13.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**;

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**12.1.** O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.** O prazo de execução do objeto deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, cujo prazo deverá transcorrer dentro do período da vigência contratual.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

**EMANUELLA VERÍSSIMO PAULO**  
Célula de Gestão Administrativa – Gestora do TR  
Coordenadoria Administrativo Financeira

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. Identificação da licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

**3. Formação do Preço:**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL				
	VALOR POR EXTENSO ( _____ )				

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, deslocamento, diárias e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de entrega dos materiais será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega dos materiais será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|48

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|49

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / XXXXX – XXXXX

Processo nº P119462/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, através do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária – FIDAF, inscrito no CNPJ nº 23.883.983/0001-57 neste ato legalmente representada pela Coordenadora Administrativo Financeira, Sra. ISABELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº 92023005841 – SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 848.017.863-91, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza/CE, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2018**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 14.963, de 31 de março de 2021, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO** PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE DESINFECÇÃO E PREVENÇÃO À PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, COM VISTAS A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES E CONTRIBUINTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

### 3.2. Dos itens contratados:

ITEM	COD. CATMAT	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	JUSTIFICATIVA
1	455730	FITA DE DEMARCAÇÃO DE PISO (ADESIVA): DEMARCAÇÃO DE SOLO; SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM GERAL; BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE; NA COR AMARELO – ROLO COM NO MÍNIMO 48MM X 30M. MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	10	ROLO	Marcação de posições no piso para sinalização do distanciamento físico mínimo necessário para evitar a transmissão da Covid-19. Atendendo pedido da CEAC/CATRI.
2	443397	LUVAS DESCARTÁVEIS: COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, RESISTENTES, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADAS EM CARTUCHOS COM 100 UNIDADES. No TAMANHO M e G. MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	3 caixas com 100(cem) unidades	UNIDADE	Proteção das mãos no contato com materiais e superfícies potencialmente contaminados para evitar a transmissão do vírus.

TAMANHO PREVISTO	QUANT.
M	1
G	2



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|51

3	264831	<b>CANETA DE FIXAR EM BALCÃO:</b> CANETA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, CORRENTE DE 50 CM, FIXAÇÃO É FEITA POR FITA ADESIVA DUPLA FACE, RECARGA CANETA BIC OU CANETA SIMILAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	63	UNIDADE	Disponibilização de canetas exclusivas para o público, para que os funcionários não necessitem disponibilizar suas canetas individuais. O objetivo é evitar a transmissão do vírus por meio do compartilhamento de objetos. Atendendo pedido da CEAC/CATRI. Ressalvamos que as canetas disponíveis para o público também devem ser higienizadas com frequência. As canetas ficarão disponíveis nos dois balcões de apoio para preenchimento de documentos pelos contribuintes.
4	359468	<b>MÁSCARA:</b> Filtro para particulados: classe PFF-2 -Eficiência mínima de filtragem de 94% -BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica) - Formato dobrável - Fabricado, testado e aprovado no Brasil - Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego- Certificado de -Aprovação (CA): 17611 -Registro do Ministério da Saúde: 80284930200 (ANVISA). MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	150	UNIDADE	Dispositivos para garantir a segurança, o conforto e a eficiência da filtragem do ar pela duração de tempo necessária ao período de desinfecção.
5	455249	<b>RODO EM POLIPROPILENO:</b> Rodo em polipropileno; tamanho 30 cm; base de alta resistência; com cabo rosqueável. Descrição na embalagem. <b>GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</b>	12	UNIDADE	Equipamento de limpeza de áreas molhadas.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|52

6	425283	<b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL):</b> Secagem rápida. Não deixa resíduos. Não Corrosivo. Garantia: 48 (quarente e oito) meses dado pelo fabricante. Produtos de referência: Implastec, Nova Química ou similar. GARANTIA DE NO MÍNIMO 48(QUARENTA E OITO) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	100	LITRO	Produto de limpeza e higienização especialmente de equipamentos eletrônicos como teclados, computadores, telefones, controles remoto, etc. sendo material de eficácia comprovada pelas autoridades médicas e sanitárias.
07	393150	<b>FILME PVC PARA EMBALAR COMPUTADORES E NOTEBOOKS:</b> Especificações Técnicas Filme transparente de PVC. Largura mínima: 380 mm. Comprimento mínimo: 1000 metros. Espessura mínima: 09 micras. Aplicação do Produto. Multiuso, pode ser utilizado para embalar diversos tipos de materiais. MARCA COM DESCRIÇÃO DETALHADA NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	10 ROLOS	BOBINAS	Material descartável, de fácil manuseio e eficiência para proteger equipamentos de intensa manipulação, evitando a contaminação e transmissão do coronavírus.
08	432399	<b>PANO DE MICROFIBRA:</b> Pano de microfibra, composição: 80% poliéster e 20% poliamida para limpeza de equipamentos eletrônicos, com dimensão de no mínimo 40cm x 40cm COM MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	192	UNIDADE	Material de fácil manuseio e eficiência para proteger equipamentos de intensa manipulação, ideal para auxiliar na desinfecção evitando a contaminação e transmissão do coronavírus, usado especialmente na limpeza de equipamentos eletrônicos.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|53

09	269941	<p><b>ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO 70%</b> INPM: Para limpeza dos balcões da recepção, bancadas expostas, geladeira, frigobares e geláguas (partes externas). Marca, validade, composição e princípio ativo na embalagem. Produtos de referência: Santa Cruz, Start ou similar. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	800	LITRO	Produto de limpeza e higienização de móveis, bancadas, geladeiras, etc., em ambientes e equipamentos diversos de eficácia comprovada pelas autoridades médicas e sanitárias.
10	463157	<p><b>DETERGENTE LÍQUIDO:</b> CONCENTRADO, CONTENDO GLICERINA BIODEGRADÁVEL, TAMPA C/ REGULAGEM DE FLUXO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQÜESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIR BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, MARCA COM DESCRIÇÃO DETALHADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS: O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Produtos de referência: Ypê, Minuano, Limpol ou similar. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	500	UNIDADE	Em período de pandemia a limpeza dos ambientes, além da higiene pessoal, torna-se ainda mais importante e alguns produtos têm comprovação eficaz no combate ao vírus, pois possuem a capacidade de quebrar a cápsula de gordura protetora do vírus e destruí-lo. O detergente líquido é um dos produtos considerados eficazes pelos especialistas em saúde no combate ao coronavírus.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|54

11	324827	<p><b>SABÃO EM PÓ</b> 500G, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATO ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, COADJUVANTE, ENZIMAS, PIGMENTOS, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, C/INDICAÇÃO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO M. DA SAÚDE. MARCA COM DESCRIÇÃO DETALHADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS: O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marcas de referência: Omo, Brilhante, Ariel ou similar. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	300	UNIDADE	<p>Em período de pandemia a limpeza dos ambientes, além da higiene pessoal, torna-se ainda mais importante e alguns produtos têm comprovação eficaz no combate ao vírus, pois possuem a capacidade de quebrar a cápsula de gordura protetora do vírus e destruí-lo. O <b>sabão em pó</b> é um dos produtos considerados eficazes, pelos especialistas em saúde, no combate ao coronavírus, é um produto eficaz para limpeza dos ambientes, e objetos não descartáveis utilizados na limpeza dos ambientes.</p>
12	320274	<p><b>CESTO PLÁSTICO:</b> DE MATERIAL PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	100	UNIDADE	<p>O armazenamento e o descarte adequados dos resíduos produzidos pelas empresas e famílias são fatores que podem reduzir a propagação do coronavírus. Portanto, os cestos plásticos com tampa e pedal para o descarte correto dos resíduos são objeto importante nesse combate.</p>



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|55

13	242005	<p><b>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO:</b> ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM X 70CM APROXIMADAMENTE COM 78G. 100% ALGODÃO. COM MARCA E DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	250	UNIDADE	<p>A limpeza do ambiente, em especial das áreas de grande circulação de pessoas, deve ser constante, evitando a disseminação do vírus. Para o serviço de limpeza dos pisos é necessária a aquisição de panos.</p>
14	129062	<p><b>FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA:</b> FABRICADA EM PEAD, IMPRESSÃO DIAGONAL NAS CORES PRETA E AMARELA SUCESSIVAMENTE, NÃO ADESIVA 200M E NO MÍNIMO 7 CM DE LARGURA. MARCA E DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	5	UNIDADE	<p>Manter a distância mínima de cerca de um metro é uma das recomendações do Ministério da Saúde para evitar a transmissão do novo coronavírus, causador da COVID - 19. Portanto, as fitas de isolamento de área auxiliarão na demarcação desse espaço, protegendo funcionários e contribuintes.</p>
15	276165	<p><b>MÁSCARA CIRURGICA:</b> TIPO USO DESCARTÁVEL. FABRICADA EM TNT HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, FORMATO RETANGULAR COM PREGAS HORIZONTAIS, TRIPLA CAMADA, FILTRO MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BFE&gt;95%; REPELÊNCIA A FLUIDOS; CLIP NASAL EMBUTIDO; NÃO ESTÉRIL; ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MARCA, VALIDADE E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	360	UNIDADE	<p>Proteção da face contra a transmissão e contra a recepção de gotículas de saliva ou respiração potencialmente contaminadas, para evitar a transmissão do vírus. Uso genérico para proteção no manuseio de processos e documentos.</p>



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|56

16	469724	<p><b>TAPETE SANITIZANTE:</b> DIMENSÃO: 1,30CM X 1.90 CM MATERIAL: FIBRA DE VINIL COR: CINZA; CARACTERÍSTICAS: ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA, MOLDURA VEDANTE SEM EMENDA, ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E 100% LAVÁVEL.</p> <p>PRODUTOS DE REFERÊNCIA: GOLDENKAP, PEDILÚVIO OU SIMILAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	7	UNIDADE	<p>No intuito de cuidar e reduzir a possibilidade de que pessoas acometidas com a COVID-19 possam adentrar nos prédios da SEFIN e mesmo involuntariamente infectar os demais colaboradores e contribuintes, o tapete sanitizante é mais um modo de prevenção à COVID-19. Serão colocados nas portas principais (2 unidades) e próximo às catracas de acesso interno (5 unidades).</p>
17	266309	<p><b>TERMOMETRO DIGITAL:</b> Termômetro digital sem contato. Instrumento portátil. Com mira laser. Congelamento de leitura. Desligamento automático. Realiza medidas de temperatura na faixa de -30°C a 550°C ou -22°F a 1022°F. Temperatura no Ouvido, testa e de Ambientes. Ideal para medições precisas sem contato. Evita acidentes, possibilitando a medição de temperatura sem contato, além de ser muito fácil de usar, basta apertar o gatilho. Possibilita visualização instantânea da temperatura medida no display de cristal líquido. Classe: Termômetro infravermelho para altas temperaturas Precisão: (-50 a 0 °C) +/- 2 °C - (0 a 380 °C) +/- 1,5°C Distância razão do ponto: 12: 1 Pilhas incluídas <b>Garantia 12 meses</b></p>	04	UNIDADE	<p>No intuito de cuidar e reduzir a possibilidade de pessoas acometidas de sintomas da COVID 19 possam adentrar nos prédios da Sefin e mesmo involuntariamente infectar demais colaboradores e contribuintes, através da medição da temperatura. Devem ser 4 para cobrir todas as entradas dos 3 prédios</p>

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, nos termos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.



## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

**5.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

**5.2.** Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no **Banco Bradesco S.A.**

**6.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário / tomador do serviço o **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrito sob o CNPJ 23.883.983/0001-57.** Apresentando incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016.0022 – Manutenção e Funcionamento Administrativo;  
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: 0.1.001.0000.00.01 – Recursos Ordinários.
- Projeto/Atividade: 23.901-04.122.0214.1091.0001 – Modernização da Gestão Fazendária;  
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;  
Fonte de Recursos: 0.1.001.0000.00.01 – Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, cujo prazo deverá transcorrer dentro do período da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 23 do edital.

**9.2.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**9.3.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**9.4.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.5.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**23.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 23.1** do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, a partir da necessidade desta Secretaria Municipal das Finanças, através da emissão da Ordem de Fornecimento, seguido do empenho.

### **10.2. Quanto à entrega:**

**10.2.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, nos seguintes endereços:

**SEFIN II** – almoxarifado - Rua Gal. Bezerril, 730, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;

**10.2.1.1.** Podendo ser entregue, também, em outro local no Município de Fortaleza, a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**.

**10.2.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **10.3. Quanto ao prazo de entrega:**

**10.3.1.** O objeto do contrato quando solicitados pelo **CONTRATANTE** deverão ser entregues no endereço constante no subitem **10.2.1**, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, ou em outro local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO**, onde os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Edital de licitação, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.3.2.** Caso o prazo do item **10.3.1** não seja cumprido, em relação ao fornecimento dos materiais, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções administrativas discriminadas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do presente CONTRATO.

### **10.4. Quanto ao recebimento:**

**10.4.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|60

**10.4.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os materiais em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**11.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo e proposta apresentada.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.7.** Substituir o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 - SEFIN, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

**11.8.** O material contratado deverá estar dentro do prazo estipulado na legislação vigente.

**11.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

**11.10.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;

**11.11.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**11.12.** Os produtos a serem adquiridos, deverão ter validade/garantia de acordo com especificado no Anexo I - Termo de Referência, a contar da data do Termo de recebimento definitivo dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o fornecimento dos materiais à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Fornecimento.

**12.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **EMANUELLA VERÍSSIMO PAULO** - Matrícula nº 54835, vinculada à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado GESTOR;

**13.2.** Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **JOSÉ EDMILSON CYSNE** - Matrícula 13.317, vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444 e **DANIELA VALENTE MARTINS** - Matrícula nº Matrícula: 13.425, vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444.

### 13.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os produtos que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

**13.4.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

**13.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**13.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

**13.7.** O servidor indicado no **subitem 13.1** será a responsável pelo atesto referente a entrega dos produtos constantes na Cláusula Segunda, objeto deste instrumento.

**13.7.1.** Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 13.2**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**14.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**14.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. utilizar as dependências do **CONTRATANTE**, para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VI. Tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**14.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**14.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**14.2.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **14.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**14.3.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**14.4.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**14.5.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**14.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**14.7.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**14.8.** Caso a faculdade prevista no subitem **14.6.** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**14.9.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **14.6** e **14.7**, a **CONTRATADA** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**14.10.** Decorrido o prazo previsto no subitem **14.9**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**14.11.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**14.12.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.13.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**;



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**15.1** Todos os produtos deverão possuir garantia/validade conforme especificação definida em cada item, a contar do recebimento definitivo, se não houver outra garantia diferenciada, a maior, na especificação do produto;

**15.2** Todos os produtos deverão possuir Assistência Técnica ou rede credenciada no Estado do Ceará, tendo em vista a constante e necessária utilização dos produtos a serem adquiridos, cuja reposição em caso de qualquer problema apresentado, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos.

**15.3** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**15.4** Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

**15.5** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

**15.6** A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

**15.7** O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 5 (cinco) dias corridos, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **CONTRATANTE**.

**15.8** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem acondicionados/instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

**15.9** Não havendo solução no decorrer do período de garantia de eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1.** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado na prestação do serviço;
- V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no CONTRATO;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII - A supressão, por parte da Administração, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.3.** A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do item **16.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do item **16.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia

b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**16.4.** A rescisão de que trata o inciso I do item **16.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução dos valores das garantias, multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|68

- b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.
- d) A rescisão de que trata o inciso IV do item **16.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

**16.5.** Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

## ANEXO V- JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para o objeto: AQUISIÇÃO DE **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO** PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE DESINFECÇÃO E PREVENÇÃO À PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, COM VISTAS A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES E CONTRIBUINTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Cumprido ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

*[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.*

*É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. [...]*



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|70

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

*[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...]***Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

**JOSE RAIMUNDO MORAIS VILAR**  
Secretário Executivo Municipal das Finanças



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL N° 7645 | PROCESSO ADM. N° P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2021 | UASG: 927744  
N° LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|71

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)  
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são  
autênticas.

*Local e data*  
*Assinatura do representante legal*  
*(Nome e cargo)*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AUBDJX4G  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 705113 e código AUBDJX4G



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL N° 7645 | PROCESSO ADM. N° P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2021 | UASG: 927744  
N° LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|72

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a)  
Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de  
análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com  
finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

*Local e data*  
*Assinatura do representante legal*  
*(Nome e cargo)*



**ANEXO VIII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E**

**ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

\_\_\_\_\_  
Licitante



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|74

### ANEXO IX – RELAÇÃO DO CÓDIGO DO CATMAT UTILIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO						
01	455730	FITA DE DEMARCAÇÃO DE PISO (ADESIVA): DEMARCAÇÃO DE SOLO; SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM GERAL; BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE; NA COR AMARELO – ROLO COM NO MÍNIMO 48MM X 30M. MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.						
02	443397	LUVAS DESCARTÁVEIS: COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, RESISTENTES, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADAS EM CARTUCHOS COM 100 UNIDADES. NO TAMANHO M E G. MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. <table border="1"><thead><tr><th>TAMANHO PREVISTO</th><th>QUANT.</th></tr></thead><tbody><tr><td>M</td><td>1</td></tr><tr><td>G</td><td>2</td></tr></tbody></table>	TAMANHO PREVISTO	QUANT.	M	1	G	2
TAMANHO PREVISTO	QUANT.							
M	1							
G	2							
03	264831	CANETA DE FIXAR EM BALCÃO: CANETA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, CORRENTE DE 50 CM, FIXAÇÃO É FEITA POR FITA ADESIVA DUPLA FACE, RECARGA CANETA BIC OU CANETA SIMILAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO						
04	359468	MÁSCARA: FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2 -EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94% -BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) -FORMATO DOBRÁVEL -FABRICADO, TESTADO E APROVADO NO BRASIL -APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- CERTIFICADO DE -APROVAÇÃO (CA): 17611 -REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 80284930200 (ANVISA). MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.						



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|75

05	455249	RODO EM POLIPROPILENO: RODO EM POLIPROPILENO; TAMANHO 30 CM; BASE DE ALTA RESISTÊNCIA; COM CABO ROSQUEÁVEL. DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
06	425283	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL): SECAGEM RÁPIDA. NÃO DEIXA RESÍDUOS. NÃO CORROSIVO. GARANTIA: 48 (QUARENTE E OITO) MESES DADO PELO FABRICANTE. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: IMPLASTEC, NOVA QUÍMICA OU SIMILAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 48(QUARENTE E OITO) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
07	393150	FILME PVC PARA EMBALAR COMPUTADORES E NOTEBOOKS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FILME TRANSPARENTE DE PVC. LARGURA MÍNIMA: 380 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 1000 METROS. ESPESSURA MÍNIMA: 09 MICRAS. APLICAÇÃO DO PRODUTO. MULTIUSO, PODE SER UTILIZADO PARA EMBALAR DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS. MARCA COM DESCRIÇÃO DETALHADA NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
08	432399	PANO DE MICROFIBRA: PANO DE MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 40CM X 40CM COM MARCA E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
09	269941	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO 70% INPM: PARA LIMPEZA DOS BALCÕES DA RECEPÇÃO, BANCADAS EXPOSTAS, GELADEIRA, FRIGOBARES E GELÁGUAS (PARTES EXTERNAS). MARCA, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PRINCÍPIO ATIVO NA EMBALAGEM. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: SANTA CRUZ, START OU SIMILAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
10	463157	DETERGENTE LÍQUIDO: CONCENTRADO, CONTENDO GLICERINA BIODEGRADÁVEL, TAMPA C/ REGULAGEM DE FLUXO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQÜESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIR BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, MARCA COM DESCRIÇÃO DETALHADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS: O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A PARTIR



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|76

		DA DATA DE ENTREGA. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, LIMPOL OU SIMILAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
11	324827	SABÃO EM PÓ 500G, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATO ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, COADJUVANTE, ENZIMAS, PIGMENTOS, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, C/INDICAÇÃO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO M. DA SAÚDE. MARCA COM DESCRIÇÃO DETALHADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS: O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE, ARIEL OU SIMILAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
12	320274	CESTO PLÁSTICO: DE MATERIAL PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
13	242005	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM X 70CM APROXIMADAMENTE COM 78G. 100% ALGODÃO. COM  MARCA E DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
14	129062	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA: FABRICADA EM PEAD, IMPRESSÃO DIAGONAL NAS CORES PRETA E AMARELA SUCESSIVAMENTE, NÃO ADESIVA 200M E NO MÍNIMO 7 CM DE LARGURA. MARCA E DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
15	276165	MÁSCARA CIRURGICA: TIPO USO DESCARTÁVEL. FABRICADA EM TNT HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, FORMATO RETANGULAR COM PREGAS HORIZONTAIS, TRIPLA CAMADA, FILTRO MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BFE>95%; REPELÊNCIA A FLUIDOS; CLIP NASAL EMBUTIDO; NÃO ESTÉRIL; ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MARCA, VALIDADE E DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
16	469724	TAPETE SANITIZANTE: DIMENSÃO: 1,30CM X 1.90 CM MATERIAL: FIBRA DE VINIL, COR: CINZA; CARACTERÍSTICAS: ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA, MOLDURA VEDANTE SEM EMENDA, ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E 100% LAVÁVEL.

**Central de  
Licitações**

EDITAL N° 7645 | PROCESSO ADM. N° P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2021 | UASG: 927744  
N° LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|77

		PRODUTOS DE REFERÊNCIA: GOLDENKAP, PEDILÚVIO OU SIMILAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
17	266309	<p><b>TERMOMETRO DIGITAL:</b> Termômetro digital sem contato. Instrumento portátil. Com mira laser. Congelamento de leitura. Desligamento automático. Realiza medidas de temperatura na faixa de -30°C a 550°C ou -22°F a 1022°F. Temperatura no Ouvido, testa e de Ambientes. Ideal para medições precisas sem contato. Evita acidentes, possibilitando a medição de temperatura sem contato, além de ser muito fácil de usar, basta apertar o gatilho. Possibilita visualização instantânea da temperatura medida no display de cristal líquido. Classe: Termômetro infravermelho para altas temperaturas Precisão: (-50 a 0 °C) +/- 2 °C - (0 a 380 °C) +/- 1,5°C Distância razão do ponto: 12: 1 Pilhas incluídas</p> <p>Garantia 12 meses</p>

**Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e do seu Termo de Referência.**

**ANEXO X - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO  
FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO** PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE DESINFECÇÃO E PREVENÇÃO À PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, COM VISTAS A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES E CONTRIBUINTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

[...] 16.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.9.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

16.9.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

16.9.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.[...]

Para a comprovação da boa saúde financeira, utilizaremos índices de liquidez, responsável por fazer estudo sobre a capacidade financeira da licitante, com vistas a assumir compromisso, fazendo comparativo entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, são eles: Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 7645 | PROCESSO ADM. Nº P119462/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 | UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COPRASNET: 00224/2021

FL|79

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 8.666/1993, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOSE RAIMUNDO MORAIS VILAR**  
Secretário Executivo Municipal das Finanças



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AUBDJX4G

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 705113 e código AUBDJX4G

**ASSINADO POR:**